



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0001996-76.2022.6.05.8000
INTERESSADO : 84ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO : Locação de imóvel - Depósito Temporário de Urnas da 84ª Zona Eleitoral - Paulo Afonso

DECISÃO nº 1996083 / 2022 - PRE/DG/ASSED

Lastreado no Parecer de n.º 472 da ASJUR (doc. n.º 1994223), e considerando que foram atendidas as recomendações contidas no citado opinativo, bem como informada a disponibilidade orçamentária (doc. n.º 1994521), **AUTORIZO** a contratação da empresa CLIOMEL – CLÍNICA ODONTO MÉDICA LTDA, para locação de imóvel destinado a sediar o depósito temporário de urnas da 84ª Zona Eleitoral - Paulo Afonso - BA, no período 18/07 a 18/11/2022, pelo valor mensal de **R\$5.250 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)**, e total de **R\$21.000,00 (vinte e um mil reais)**, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, nos termos da minuta encartada n.º 1995944.

Diante da celeridade que a situação requer, encaminhe-se, simultaneamente:

- À SOF, para emissão de empenho.
- À SGA/SECONT, para publicação e formalização do ajuste.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 06/07/2022, às 15:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1996083** e o código CRC **5B16734D**.